

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL/RJ.**

Nº do Processo: 0055316-05.2014.8.19.0001
Autor: SILVIA VIEIRA VASCONCELOS
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Luciana Madeira, contadora, legalmente habilitada a realizar perícias judiciais de natureza contábil, honrosamente nomeada pelo **MM Juízo** para o encargo de perito contador no processo em curso, fls. , vem expor o que se segue:

O laudo pericial será apresentado em 6 títulos assim dispostos:

- i.* Relatório;
- ii.* Procedimentos Periciais;
- iii.* Quesitos do autor;
- iv.* Quesitos do réu;
- v.* Conclusão; e
- vi.* Anexo.

i – Relatório:

Silvia Vieira Vasconcelos ajuizou ação ordinária em face de **Banco Santander Brasil S.A.** requerendo revisão de contratos celebrados entre as partes.

O autor informa que mantém conta corrente em agência do banco réu, onde recebe seu salário. Acrescenta que realizou 3 empréstimos com o banco e que vem honrando seus pagamentos nas datas aprazadas. Contudo, acrescenta que o banco fez uso de um valor creditado em sua conta-corrente a título de “recuperação de crédito” sem apresentar justificativas.

A instituição, por sua vez contesta, alegando haver operações inadimplentes na conta corrente da autora que justificaram o débito realizado.

Foi deferida a produção de prova pericial para apurar os fatos e responder aos quesitos apresentados por ambas as partes.

ii – Procedimentos Periciais:

O entendimento da signatária é que a principal função do perito do juízo é fornecer ao Magistrado todos os elementos esclarecedores das questões controvertidas encontradas nos autos processuais, proporcionando ao juízo subsídios para poder pronunciar-se de forma precisa.

Seguindo este caminho, as análises e conclusões apresentadas buscaram isenção do entendimento da aplicabilidade

das normas legais, por considerar que estas tratam de mérito exclusivamente do juízo, o que implica na abstração das indagações pertinentes à interpretação das leis.

Para proceder a análise dos fatos a perita utilizou, principalmente, a documentação abaixo:

1. Planilhas evolução do contrato fls. 19;
2. Extrato de movimentação de conta fls 22-38.

Não foram juntados aos autos as clausulas contratuais. A pericia realizou todo o trabalho com base apenas nas planilha de evolução do financiamento.

iii – Quesitos do autor:

quesitos apresentados fls 11

1. Queira o sr perito informar quais os contratos celebrados pelas partes, e, em quais termos se deram tais pactos

Resposta: o autor contratou com o banco réu 3 operações de empréstimo denominadas de “crédito pessoal eletrônico com proteção”, conforme abaixo:

a) contrato 3200000827560

Valor empréstimo	100,00
(+) IOF	3,15
(+) seguro	14,00
(+) ajuste carência 1º pgto	2,59
(=) Total financiado	119,74
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	27 meses
Data da operação	24/02/2012
Primeira prestação	05/04/2012

b) contrato 3200000800000

Valor empréstimo	1200,00
(+) IOF	38,97
(+) seguro	108,00
(+) ajuste carência 1º pgto	11,85
(=) Total financiado	1358,82
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	20 meses
Data da operação	01/12/2011
Primeira prestação	05/01/2012

c) contrato 3200000836980

Valor empréstimo	340,00
(+) IOF	11,15
(+) seguro	47,60
(+) ajuste carência 1º pgto	15,12
(=) Total financiado	413,87
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	32 meses
Data da operação	19/03/2012
Primeira prestação	05/05/2012

2. Queira o sr perito informar o contrato pactuado entre as partes contém assinatura da parte autora

Resposta: prejudicada a resposta ao quesito diante da ausência dos instrumentos contratuais nos autos.

3. Queira o sr perito informar quantas parcelas foram pagas pela parte, e se a mesma encontra-se superior ao acordado entre as partes

Resposta: Conforme documentos juntados aos autos, a autora pagou em cada contrato as seguintes prestações:

Contrato	Prest. pagas
3200000827560	4
3200000800000	6
3200000836980	2

Devido aos constantes atrasos nos pagamentos das parcelas, o banco liquidou as operações de forma antecipada em 06/09/2012 conforme extratos de movimentação de conta corrente (fls 31).

4. Queira o sr perito informar se a cobrança de taxas de juros está de acordo com as cláusulas existentes no contrato firmado pelas partes, bem como, a legislação de regência incidente na espécie

Resposta: Não foram juntados aos autos os instrumentos contratuais, contudo, com base nas planilhas de detalhes dos empréstimos, pode-se verificar que foram cobrados valores além dos pactuados:

A pericia recalculou a evolução dos financiamentos baseada nos dados acima e apurou divergências nas cobranças, conforme tabela a seguir:

Contrato	Prest. Cobrada	Prest. Calculada	Diferença	Diferença Total*
3200000827560	9,90	9,79	0,11	2,97
3200000800000	127,31	126,18	1,13	22,60
3200000836980	32,37	32,01	0,36	11,52
Total indevido				37,09

* diferença multiplicada pelo total de prestações do contrato

Conforme apresentado no quadro acima, o banco cobrou as parcelas mensais de forma diferente do pactuado em contrato. Isto é, praticou a taxa de juros diferente daquela negociada.

5. Queira o sr perito informar se houve capitalização mês a mês do valor constante no contrato

Resposta: Negativa a resposta. O contrato utiliza o sistema de amortização denominado Tabela Price. A principal característica da tabela Price ou Sistema Francês de Amortização são as prestações iguais e sucessivas amortizando-se mensalmente a parcela de juros vencidos sobre o saldo devedor e uma quota do capital.

Assim, quando o devedor paga a parcela do financiamento, está quitando a parcela de juros devida naquele mês e os juros não se acumulam para o período seguinte.

Por esse motivo, não foi identificada a incidência de anatocismo no contrato em análise.

6. Queira o sr perito informar tudo o quanto for útil para o deslinde da questão, protestando desde já pela apresentação de quesitos suplementares

Resposta: sem comentários adicionais

iv – Quesitos do Réu:

quesitos apresentados fls 157

1. Quantos contratos foram firmados entre as partes e quais seus valores?

Resposta: o autor contratou com o banco réu 3 operações de empréstimo denominadas de “crédito pessoal eletrônico com proteção”, conforme abaixo:

a) contrato 3200000827560

Valor empréstimo	100,00
(+) IOF	3,15
(+) seguro	14,00
(+) ajuste carência 1º pgto	2,59
(=) Total financiado	119,74
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	27 meses
Data da operação	24/02/2012
Primeira prestação	05/04/2012

b) contrato 3200000800000

Valor empréstimo	1200,00
(+) IOF	38,97
(+) seguro	108,00
(+) ajuste carência 1º pgto	11,85
(=) Total financiado	1358,82
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	20 meses
Data da operação	01/12/2011
Primeira prestação	05/01/2012

c) contrato 3200000836980

Valor empréstimo	340,00
(+) IOF	11,15
(+) seguro	47,60
(+) ajuste carência 1º pgto	15,12
(=) Total financiado	413,87
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	32 meses
Data da operação	19/03/2012
Primeira prestação	05/05/2012

2. conforme demonstra o contrato constante dos autos, quais os valores das parcelas pactuadas?

Resposta: com base nos documentos constantes dos autos, as prestações foram cobradas conforme segue:

Contrato	Prest. Cobrada
3200000827560	R\$9,90
3200000800000	R\$127,31
3200000836980	R\$32,37

3. Quais os índices avençados no contrato, como correção monetária e juros?

Resposta: não há previsão de cobrança de correção monetária; os juros negociados nas operações são conforme segue:

Contrato	Data assinatura	Taxa pactuada	Taxa anual
3200000827560	24/02/2012	6,79%am	119,97%aa
3200000800000	01/12/2011	6,79%am	119,97%aa
3200000836980	19/03/2012	6,79%am	119,97%aa

4. Qual o valor do credito concedido no contrato retro mencionado?

Resposta: Pede-se verificar a resposta apresentada ao quesito 1

5. Em quantas parcelas foi financiado o valor emprestado?

Resposta: Pede-se verificar a resposta apresentada ao quesito 1

6. Qual o índice mensal e o anual aplicado ao contrato?

Resposta: Pede-se verificar a resposta apresentada ao quesito 1 e 3

7. Existe cobrança de juros capitalizados? Em caso positivo, em que meses se verifica tal cobrança?

Resposta: Negativa a resposta. O contrato utiliza o sistema de amortização denominado Tabela Price. A principal característica da tabela Price ou Sistema Francês de Amortização são as prestações iguais e sucessivas amortizando-se mensalmente a parcela de juros vencidos sobre o saldo devedor e uma quota do capital.

Assim, quando o devedor paga a parcela do financiamento, está quitando a parcela de juros devida naquele mês e os juros não se acumulam para o período seguinte.

Por esse motivo, não foi identificada a incidência de anatocismo no contrato em análise.

8. No contrato está pactuada a cobrança de juros capitalizados?

Resposta: Prejudicada a resposta dado não ter sido juntado aos autos os termos contratuais apenas as planilha de evolução do financiamento.

9. no contrato, estão pactuadas as cobranças de tarifas bancarias? Quais?

Resposta: com base nas planilhas de evolução do contrato, foram cobrados do autor seguro e IOF que foram embutidos no valor financiado. Contudo, diante da ausência do instrumento contratual, nada se pode concluir sobre a previsão dessa cobrança no referido instrumento.

10. Qual a data e inicio e fim do contrato?

Resposta: Pede-se verificar a tabela abaixo apresentada:

Contrato	Data assinatura	Primeira prestação	Ultima prestação
3200000827560	24/02/2012	05/04/2012	05/06/2014
3200000800000	01/12/2011	05/01/2012	05/08/2013
3200000836980	19/03/2012	05/05/2012	05/12/2014

11. na hipótese de mora no pagamento das parcelas quais os encargos estão previstos?

Resposta: com base nas planilhas de evolução do financiamento, em caso de mora estão previstos multa de 2%, mora de 1%am e taxa de inadimplência de 6,79%am.

12. No contrato questionado, tais percentuais estavam sendo cobrados corretamente?

Resposta: pede-se verificar a resposta ao quesito 13.

13. o senhor perito vislumbrou alguma cobrança de valores além dos estipulados em contrato?

Resposta: Não foi juntado aos autos os instrumentos contratuais, contudo, com base nas planilhas de detalhes dos empréstimos, pode-se verificar que foram cobrados valores além dos pactuados:

A pericia recalculou a evolução dos financiamentos baseada nos dados acima e apurou divergências nas cobranças, conforme tabela a seguir:

Contrato	Prest. Cobrada	Prest. Calculada	Diferença	Diferença Total*
3200000827560	9,90	9,79	0,11	2,97
3200000800000	127,31	126,18	1,13	22,60
3200000836980	32,37	32,01	0,36	11,52
Total indevido				37,09

* diferença multiplicada pelo total de prestações do contrato

Conforme apresentado no quadro acima, o banco cobrou as parcelas mensais de forma diferente do pactuado em contrato. Isto é, praticou a taxa de juros diferente daquela negociada.

14. os valores das prestações correspondem ao que foi acordado no contrato?

Resposta: negativa a resposta, conforme esclarecido no quesito precedente.

15. a parte autora quitou o contrato?

Resposta: afirmativa a resposta. A instituição liquidou o contrato de forma antecipada.

16. quantas parcelas foram pagas da forma avançada?

Resposta: Conforme documentos juntados aos autos, a autora pagou em cada contrato as seguintes prestações:

Contrato	Prest. pagas
3200000827560	4
3200000800000	6
3200000836980	2

17. existe algum valor consignado pela parte autora?

Resposta: negativa a resposta

18. os valores do contrato foram integralmente pagos da forma pactuada?

Resposta: afirmativa a resposta

19. existe saldo a ser pago? Em caso positivo, qual o valor?

Resposta: negativa a resposta. Contudo, a instituição cobrou valores acima do pactuado, conforme esclarecido no quesito 13.

v – Conclusão:

Tendo em vista a análise dos dados fornecidos no caso em tela, conclui esta perita que:

1- Do contrato:

- o autor contratou com o banco réu 3 operações de empréstimo denominadas de “crédito pessoal eletrônico com proteção”, conforme abaixo:

a) contrato 3200000827560

Valor empréstimo	100,00
(+) IOF	3,15
(+) seguro	14,00
(+) ajuste carência 1º pgto	2,59
(=) Total financiado	119,74
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	27 meses
Data da operação	24/02/2012
Primeira prestação	05/04/2012

b) contrato 3200000800000

Valor empréstimo	1200,00
(+) IOF	38,97
(+) seguro	108,00
(+) ajuste carência 1º pgto	11,85
(=) Total financiado	1358,82
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	20 meses

Data da operação	01/12/2011
Primeira prestação	05/01/2012

c) contrato 3200000836980

Valor empréstimo	340,00
(+) IOF	11,15
(+) seguro	47,60
(+) ajuste carência 1º pgto	15,12
(=) Total financiado	413,87
Taxa de juros da operação	6,79% ao mês
Prazo	32 meses
Data da operação	19/03/2012
Primeira prestação	05/05/2012

- A pericia recalculou a evolução dos financiamentos baseada nos dados acima e apurou divergências nas cobranças, conforme tabela a seguir:

Contrato	Prest. Cobrada	Prest. Calculada	Diferença	Diferença Total*
3200000827560	9,90	9,79	0,11	2,97
3200000800000	127,31	126,18	1,13	22,60
3200000836980	32,37	32,01	0,36	11,52
Total indevido				37,09

* diferença multiplicada pelo total de prestações do contrato

- Conforme apresentado no quadro acima, o banco cobrou as parcelas mensais de forma diferente

do pactuado em contrato. Isto é, praticou a taxa de juros diferente daquela negociada.

- Conforme documentos juntados aos autos, a autora pagou em cada contrato as seguintes prestações:

Contrato	Prest. pagas
3200000827560	4
3200000800000	6
3200000836980	2

- As parcelas eram debitadas diretamente na conta-corrente da autora. Contudo, a autora vinha mantendo sua conta com saldo negativo o que impedia a instituição de promover os débitos do valor total das parcelas. Assim, em 06/09/2012, a autora recebeu um crédito no valor de R\$1.296,83 e, nessa mesma data a instituição liquidou as 3 operações de empréstimo mediante um débito na conta-corrente no valor de R\$1.304,91.
- Não há evidencias nos autos de que esse débito tenha sido autorizado pela autora.
- Diante da ausência dos instrumentos contratuais, não se pode afirmar que a medida está prevista em contrato.

2- Da taxa de juros:

- O Banco Central do Brasil divulga por mês a média das taxas de juros aplicada pelas Instituições financeiras para as diversas modalidades de crédito no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?TXCREDMES>.

As tabelas divulgadas para operações com “juros prefixados de empréstimos pessoais” demonstra que nas datas em que foram celebrados os contratos, a média das taxas praticadas pelo mercado para operações similares estavam nos seguintes patamares:

Contrato	Data assinatura	Taxa pactuada	Taxa média
3200000827560	24/02/2012	6,79%am	5,09%am
3200000800000	01/12/2011	6,79%am	4,67%am
3200000836980	18/03/2012	6,79%am	4,89%am

Comparando a taxa divulgada pelo Banco Central com aquela cobrada pela instituição ré, verifica-se que a taxa cobrada no contrato é superior àquela praticada no mercado no mesmo período.

- Importante informar que as taxas de juros podem variar em função do tipo de operação e do perfil de risco do tomador de crédito.

3- Do anatocismo:

- 3- O contrato utiliza o sistema de amortização denominado Tabela Price. A principal característica da tabela Price ou Sistema Francês de Amortização são as prestações iguais e sucessivas amortizando-se mensalmente a parcela de juros vencidos sobre o saldo devedor e uma quota do capital.
- 4- Assim, quando o devedor paga a parcela do financiamento, está quitando a parcela de juros devida naquele mês e os juros não se acumulam para o período seguinte.

Por esse motivo, não foi identificada a incidência de anatocismo no contrato em análise.


Encerramento:

Nada mais a aduzir e esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo, encerra-se o presente LAUDO PERICIAL contendo 18 (dezoito) laudas.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.


Luciana Madeira
Contadora CRCRJ 100.424/O-9
Perita do Juízo